



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 6.429-C DE 2016

Institui a Semana Nacional de
Prevenção, Conscientização e
Tratamento da Microcefalia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Semana Nacional de Prevenção, Conscientização e Tratamento da Microcefalia.

Art. 2º Fica instituída a Semana Nacional de Prevenção, Conscientização e Tratamento da Microcefalia, a ser realizada a cada ano em todo o território nacional, preferencialmente na semana que compreende o dia 4 de dezembro.

Art. 3º A Semana Nacional de Prevenção, Conscientização e Tratamento da Microcefalia tem por finalidade intensificar ações para prevenir agravos que levam à microcefalia e ampliar a conscientização da comunidade a respeito do tema.

Art. 4º São objetivos da Semana Nacional de Prevenção, Conscientização e Tratamento da Microcefalia:

I - divulgar aos profissionais de saúde e à população informações sobre microcefalia;

II - promover eventos para discutir avanços científicos relacionados à microcefalia, bem como sua implementação;

III - intensificar ações de prevenção à microcefalia;

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

IV - assegurar acesso universal a tratamento e reabilitação de pessoas com microcefalia;

V - estimular a realização de acompanhamento pré-natal;

VI - estimular a formação de grupos de apoio às famílias de pessoas com microcefalia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em

Deputado NELSON MARQUEZELLI
Relator